



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI N.º 396/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025 - "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, À CELEBRAR CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E COM ASSOCIAÇÃO/CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- TERMO DE RESCISAO/EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 272/2023.

NOTIFICAÇÕES

- NOTIFICAÇÃO A EMPRESA MVB MUSIC LTDA.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do
Prefeito**



LEI Nº 396/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, à celebrar convênios com Órgãos Federais, Estaduais e com Associação/Consórcio de Municípios e da outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, durante todo o mandato de 2025/2028, a celebrar convênios, contrato, acordo, ajuste, com todas as Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta que integram o Governo Estadual e Federal, bem como, Empresas Privadas que prestem serviços públicos, e para com municípios de maneira isolada ou por meio de associações e/ou consórcio, sobre quaisquer assuntos que disserem respeito aos interesses do Município.

Art. 2º - Fica obrigado o chefe do Poder Executivo Municipal a informar a Câmara Municipal de vereadores, através de ofício, a obtenção de recursos oriundos de convênios assinados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi – BA, 23 de abril de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40

www.urandi.ba.gov.br

Secretaria de Saúde



TERMO DE RESCISAO/EXTINÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERV. DE Nº 272/2023

TERMO DE RESCISAO/EXTINÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA E A EMPRESA LABORATORIO DE ANALISE CLINICA DAVID.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DAVID**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.466.746/0001-98, com sede na Rua Tibério Fausto, 128, Sala, Centro, Pindai – Bahia, CEP: 46.360-000, neste ato representado pelo senhor **Péricles da Silva David**, Biomédico, inscrito no CPF sob n.º 041.706.935-90, documento de identidade n.º 1386165310 SSP/BA SSP/BA e CRB/BA nº 3805, residente no Povoado de Entupição, Zona Rural do Município de Urandi -O Bahia, CEP: 46.350-000, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 095/2023** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/21, tendo em vista o **Credenciamento n.º 004/2023** e **Inexigibilidade n.º 050/2023**, resolvem celebrar o presente termo de rescisão/extinção contratual, decorrente do Contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CONSIDERANDO que a extinção será realizada considerando que a empresa não deseja continuar a prestar seus serviços de saúde para o Município de Urandi – Bahia;

CONSIDERANDO que o Município não faz objeção e havendo previsão legal contida na Clausula 10.1 do instrumento de contrato, (A inexecução, total ou parcial deste contrato ensejará a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas nos art. 137 e art. 138 da Lei n.º 14.133/21), a mesma se dará de forma amigável;

CONSIDERANDO que o Município não terá nenhum prejuízo ao erário, pois os valores devidos serão somente os proporcionais aos serviços efetivamente prestados;

RESOLVEM celebrar entre si, a presente a extinção contratual do Contrato nº 272/2023, firmado em 06 de outubro de 2023, mediante Clausulas e Condições Seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA

Em virtude de contrato celebrado sob n.º 272 em 06 de outubro de 2023, aditivado posteriormente, em que a empresa contratada obrigou-se e comprometeu-se a prestar os serviços especializados de exames clínicos de imagem, destinados aos pacientes deste Município de Urandi - Bahia, no período compreendido entre 06 de outubro de 2023 a 05 de outubro de 2024, aditivado posteriormente para o período de mais 12 meses, com o valor global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br



Secretaria de Saúde

CLAUSULA SEGUNDA

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Clausula Décima Primeira, a rescisão do mesmo, nos moldes da Lei n.º 8.666/93, da empresa contratada e do contratante: *O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos enumerados no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.*

CLAUSULA TERCEIRA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Clausula Décima Primeira do contrato em epigrafe, e mediante a solicitação de rescisão/extinção manifestada pela empresa Contratada, datada de 07 de abril de 2025 e, que fica fazendo parte integrante deste instrumento de extinção, por não mais interessar a mesma a continuidade da prestação dos serviços especializados de exames clínicos de imagem, destinados aos pacientes deste Município de Urandi - Bahia, o **MUNICÍPIO DE URANDI** - Contratante, e, perante as mesmas testemunhas, resolveram extingui o contrato objeto deste instrumento, rescindindo-o, pelo que rescindido fica a partir da presente data 22 de abril de 2025. Com ônus para a Contratante, porquanto com o pagamento dos serviços executados até o período.

CLAUSULA QUARTA

Por estarem justos e acordados, assinam o presente DISTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Impressa e digitada apenas no anverso, e na presença das testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Urandi, Bahia, 22 de abril de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DAVID
CNPJ n.º 17.466.746/0001-98
DESTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP:
46.350-000 Urandi – Bahia CNPJ:
13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



NOTIFICAÇÃO A EMPRESA MVB MUSIC LTDA.

O MUNICÍPIO DE URANDI/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, N.º 57, Centro, Urandi/BA, CEP: 46.350-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade N.º 13.037.913-15 SSP/BA, inscrito no CPF sob o N.º 037.105.975-52, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa **MVB MUSIC LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o N.º 39.432.161/0001-90, com sede na Rua Jacarandá, 545, Bairro Monte Verde, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96.825-750, representada por **MATHIAS VOGT BARDEN**, brasileiro, maior, comerciante, Portador da Carteira de Identidade N.º 1078524442 SSP/PC-RS, inscrito no CPF sob o N.º 951.139.160-72.

Pela presente **NOTIFICAÇÃO**, e na melhor forma de direito, fica a empresa **MVB MUSIC LTDA.**, acima qualificada, **NOTIFICADA** nos termos a seguir:

A empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do **PREGÃO ELETRONICO N.º 037/2024PE**, com objeto PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A BANDA MUNICIPAL DE PERCUSSÃO/FANFARRA, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE URANDI - BA, que originou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2024**, que devidamente assinada pelas partes, impõe-lhe o cumprimento das obrigações assumidas.

Conforme solicitações diversas realizadas pelo setor de compras do município de Urandi/BA, anexas ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 128/2024**, solicitando itens da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** pactuada, a empresa ora





MUNICÍPIO DE URANDI
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro CEP:
46.350-000 Urandi – Bahia CNPJ:
13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



notificada não vem cumprindo com as suas obrigações contratuais, ao menos a ausência de execução vem sendo justificada. O que está causando diversos transtornos e prejuízos à administração pública municipal que necessita dos materiais/serviços que compõe o objeto contratual pactuado.

Ante o exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo máximo de **2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, entregar os itens requeridos no pedido N.º 7016, requisitado em 25/2/2025, e cobrado através de e-mail, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, inclusive da rescisão imediata do mencionado instrumento contratual.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 115, 155 a 162, da Lei N.º 14.133/21, podendo ser a empresa declara inidônea para participar de certames licitatórios.

Urandi/BA, 23 de abril de 2025.

Atenciosamente,

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F07-F813-7E05-1D70-974E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3F07-F813-7E05-1D70-974E



Hash do Documento

5eeaf38778f1cc5f092483bfdfbfc09d47a059aed00b7b012d811de9473d402f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/04/2025 17:06 UTC-03:00